

DISPOSITIVO

ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes, para dar provimento ao recurso do obreiro, a fim de determinar o pagamento das diferenças dos adicionais de periculosidade pagos em percentual inferior aos 30% previsto no art. 193, § 1º, da CLT, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, e reflexos, e negar provimento ao apelo da empresa.

Participaram do julgamento os Desembargadores Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque (presidente), José Antonio Parente da Silva e Maria José Girão. Presente ainda representante do Ministério Público do Trabalho.

Fortaleza, 23 de agosto de 2018

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Relator

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS
Edital
EDITAL DA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS,
REQUISITÓRIOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, REQUISITÓRIOS E CÁLCULOS JUDICIAIS - TRT-7

De ordem da MM. Juíza Conciliadora de Precatórios, GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, da DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, REQUISITÓRIOS E CÁLCULOS JUDICIAIS, DPRCJ, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, divulga-se, para conhecimento de credores, advogados e Estado, a abertura do processo para habilitação de credores interessados em participar das audiências de conciliação previstos no EDITAL 06/2018 dos precatórios devidos pelo Estado do Ceará, (Administração Direta e Indireta).

Fortaleza, 27 de agosto de 2018.

Germana de Vasconcellos Alves Carvalho

Diretora da Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais.

EDITAL 06/2018

Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decreto Estadual n.º 32.225 de 17 de maio de 2017, DO 17/05/2017, torno aberto o processo para habilitação de credores interessados em participar das audiências de conciliação em precatórios devidos pelo Estado do Ceará (Administração Direta e Indireta).

1. OBJETO: Destina-se à habilitação de credores interessados em participar das audiências de conciliação em precatórios devidos

pelo Estado do Ceará, Administração Direta e Indireta.

2. **HABILITAÇÃO:** O pedido de inclusão em pauta de conciliação pode ser feito por petição destinada aos autos do precatório e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com protocolo direto no Tribunal, situado na Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Aldeota, Fortaleza (CE), bem como mediante o envio de petição pelo portal de serviço e ainda por meio eletrônico para o endereço precatorio@trt7.jus.br.

3. **PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS:** O pedido de inclusão de pauta em audiência de conciliação deverá ser protocolizado e/ou enviado (meio eletrônico) no período de 03 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018. Também serão incluídos os pedidos formulados no período de 19/05/2018 até a publicação do presente edital.

4. **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado e as partes intimadas para ciência.

5. **ORGANIZAÇÃO DA PAUTA:** Encerrado o período de formulação dos pedidos de inclusão, a pauta será organizada pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com observância da ordem cronológica dos precatórios.

5. 1. Somente serão incluídos em pauta os processos cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente, considerando a ordem cronológica dos precatórios.

6. **DA NÃO INCLUSÃO EM PAUTA.** Além do disposto no item 5.1, também, não serão incluídos em pauta de audiência de conciliação os precatórios que se encontrem nas situações abaixo:

6.1. Pedidos formulados após o prazo previsto no item 3 deste Edital.

6.2. Precatórios que já se encontrem em procedimento de pagamento na ordem cronológica, salvo renúncia expressa do credor.

7. **COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA:** Organizada a pauta, as partes e seus advogados serão intimados para comparecerem em audiência que serão aprazadas pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

8. **VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO:** R\$ 26.267.519,42 (vinte e seis milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) na data do presente edital.

9. **NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO:** Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decreto Estadual n.º 32.225 de 17 de maio de 2017, DO 17/05/2017.

Fortaleza, 27 de agosto de 2018.

Gláucia Maria Gadelha Monteiro

Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios

Notificação

Notificacao

Processo Nº RTOrd-0028600-35.1997.5.07.0028
 EXEQUENTE(S) MARIA EDNA NASCIMENTO ALVES DE SOUZA
 Advogado PEDRO JUAN NOGUEIRA RIBEIRO(OAB: 5652/CE)
 EXECUTADO(S) MUNICIPIO DE MISSAO VELHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDNA NASCIMENTO ALVES DE SOUZA

PRECATÓRIO Nº 000052/2009. Ao(s) advogado(s) do(s) exequente(s).
 Sr(a). Procurador(a),

De ordem da Exmª. Des. Presidente do Tribunal, Drª. MARIA JOSÉ GIRÃO, fica V. Sa. NOTIFICADA, para os devidos fins, do inteiro teor do r. despacho exarado nos autos do precatório supra, a seguir transcrito:

" Considerando que o presente precatório encontra-se no momento da sua quitação, respeitada a ordem cronológica, determino o pagamento do crédito em favor da beneficiária.

Nos termos da Recomendação nº04 do Conselho Nacional de Justiça de 19.09.2013, resultante da correição realizada na Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais deste Tribunal pela Corregedoria Geral de justiça, o valor do crédito em espécie deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do credor. Tendo em vista que o ente público encontra-se submetido ao regime especial estabelecido pela Emenda Constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017, e não havendo exceção à incidência do § 5º do artigo 100 em tal normativo, como previa o artigo 97 do ADCT, excluam-se os juros do período da graça constitucional em observância à Recomendação nº 08 da Corregedoria Geral de Justiça de 19.09.2013, decorrente da correição realizada na Divisão de Precatórios.

Ao Setor de Processamento e Elaboração de Cálculos Judiciais para atualizar os cálculos.

Após, notifiquem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Não havendo impugnação, expeça-se mandado para transferir o valor referente ao presente precatório à disposição do Juízo de origem.

Fica o ente público intimado de forma pessoal, nos termos do artigo 183 do CPC e § 1º do artigo 9º da Lei 11.419/2006, aplicado por analogia, uma vez que os autos encontram-se digitalizados de forma integral e podem ser acessados junto ao portal de serviço do TRT-7, mediante consulta pelo número do processo ou do precatório.

"§ 1º. As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais".

Intimem-se as partes do presente despacho e dos cálculos. "

Notificacao

Processo Nº RTOrd-0060900-69.2005.5.07.0028
 EXEQUENTE(S) MARIA DE FÁTIMA SALES SILVA
 Advogado FRANCISCO ERMANO TAVARES(OAB: 7724/CE)
 EXECUTADO(S) MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA